

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/033/01/695^a
Data: 23/05/2017
Relator: Paulo Roberto Fares

Com base na exposição de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº A/033/2017 apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, a Diretoria resolve **autorizar**:

- A Concessão à Prefeitura de Santana de Parnaíba, a ser formalizada por meio do Instrumento de Contrato de Concessão de Direito de Uso a Título Gratuito, de um imóvel com área aproximada de 38.360,00m², constituído de um terreno, integrante do Reservatório Edgard de Souza, próximo a Estrada dos Romeiros (SP 312), Bairros Parque Santana e Rancho Alegre, no Município de Santana de Parnaíba, para a canalização aberta de córrego e implantação do empreendimento Parque Linear do Parque Santana II, conforme desenho nº AAP-RES-CAD-317-02_2, pelo período de 10 (dez) anos, observando-se os termos da Portaria nº 170, de 04/02/1987, do Ministério das Minas e Energia.
- Os Departamentos Administrativo e Jurídico a realizar as providências cabíveis ao cumprimento do presente Relatório.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
23/05/2017

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/033/2017

Data: 23/05/2017

Relator: Paulo Roberto Fares

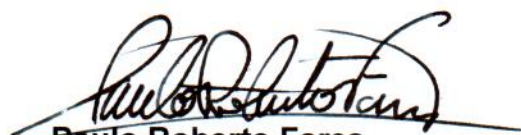
Proposta: A Concessão de uso a título gratuito à Prefeitura de Santana de Parnaíba de um imóvel com área aproximada de 38.360,00m², constituído de um terreno, integrante do Reservatório Edgard de Souza, próximo a Estrada dos Romeiros (SP 312), Bairros Parque Santana e Rancho Alegre, no Município de Santana de Parnaíba.

Relatório: A Prefeitura de Santana de Parnaíba, por meio do Ofício Especial – SMPMA 157/14, de 13/03/2014, iniciou as tratativas referentes a utilização de um imóvel da EMAE com área aproximada de 38.360,00m², constituído de um terreno, integrante do Reservatório Edgard de Souza, próximo a Estrada dos Romeiros (SP 312), Bairros Parque Santana e Rancho Alegre, no Município de Santana de Parnaíba, para a canalização aberta de córrego e implantação do empreendimento Parque Linear do Parque Santana II, conforme desenho nº AAP-RES-CAD-317-02_2, pelo período de 10 (dez) anos. Após a realização dos ajustes necessários no projeto inicialmente apresentado e apresentação das licenças ambientais cabíveis, as áreas técnica e ambiental aprovaram a utilização da área para o fim proposto, conforme Parecer Técnico nº OA-1837/2016, de 18/04/2016

Justificativa: A concessão proposta é viável do ponto de vista patrimonial, pois desonerará a EMAE das verbas necessárias à sua conservação, manutenção e fiscalização, cujo dispêndio ficará sob a responsabilidade da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

Com relação ao aspecto legal, o Departamento Jurídico – PJ, por meio do Parecer nº PJ-347/2016, de 07/12/2016, entendeu não haver qualquer impedimento para a concessão.

Prazo: 10 (dez) anos


Paulo Roberto Fares
Diretor Administrativo